

A FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO SISTEMA DE ENSINO PRISIONAL – uma análise curricular, metodológica, emocional e utópica na busca da Ressocialização e Humanização dos Reeducandos

Lude Elim de Queiroz Borges¹ e Givanildo Alves dos Santos²

Resumo

As questões abordadas neste artigo tratam das especificidades em relação aos métodos utilizados pelos professores que lecionam no sistema prisional do Estado de São Paulo, bem como a formação dos mesmos, na qual indagamos facilitadores e dificultadores, frustrações e realizações para o exercício dessa função. Quando pensamos na Educação de Jovens e Adultos para educandos em situação de privação de liberdade tanto as metodologias quanto o currículo precisam ser readaptados de acordo com suas realidades. Dessa forma, questiona-se se estariam os professores preparados para lidar com situações tão específicas e particulares as quais se encontram estes alunos. Além disso, se o currículo escolar do Estado de São Paulo abrange o sistema prisional e fornece apoio ao educador que trabalha nesse sistema. Com o intuito de identificar suas especificidades, metodologias e práticas adotadas pelos professores mediante a falta de recursos, apoio e formação adequada, será feita uma análise do material utilizado pelos professores e os recursos fornecidos pela Secretaria de Administração Penitenciária – SAP, e pela Secretaria de Estado de Educação do Estado de São Paulo - SEE, em que se propõe analisar o material destinado e a coerência dos conteúdos com base na realidade dos alunos privados de sua liberdade, de maneira tal que o educador se sinta seguro de suas competências e habilidades e possa alcançar qualidade no processo de ensino e aprendizagem, contribuindo em consonância para o desenvolvimento das habilidades do próprio (re)educando. Um professor motivado, incentiva e eleva a autoestima de seus alunos para um sentimento de importância social em um processo de humanização e reintegração como sujeito digno, íntegro, livre e moralmente consciente de volta à sociedade.

Palavras-chave: Currículo, Educação Prisional, Formação; Ressocialização.

TEACHER TRAINING IN THE PRISONAL EDUCATION SYSTEM – A curricular, methodological, emotional and utopian analysis in the search for the Resocialization and Humanization of Prisoners

Abstract

The issues addressed in this article deal with the specifics in relation to the methods used by teachers who teach in the prison system in the State of São Paulo, as well as their training, in which we investigate the facilitators and hindrances, frustrations and achievements for exercising this function. When we think of Youth and Adult Education for students in situations of deprivation of freedom, both the methodologies and the curriculum need to be readapted according to their realities. Therefore, we wonder if the teachers are prepared to deal with such specific and particular situations in which these students find themselves. Moreover, if the school curriculum of the State of São Paulo covers the prison system and provides support to the educators working in this system. In order to identify their specificities, methodologies and practices adopted by teachers due to the lack of resources, support and adequate training, an analysis will be made of the material used by teachers and the resources provided by SAP -

¹ Professora, Contadora de Histórias e Poeta. Formada em Letras com Licenciatura em Língua Portuguesa e Inglesa pela FAECA Dom Bosco, Monte Aprazível – SP. Graduando(a) em Licenciatura em Pedagogia EPT, Instituto Federal de São Paulo, lude.queiroz@aluno.ifsp.edu.br; ludeelim@prof.educacao.sp.gov.br.

² Livre-docente, Instituto Federal de São Paulo, Professor Titular, givanildo@ifsp.edu.br.

Secretariat of Penitentiary Administration and by SEE - Secretariat of State of Education of the State of São Paulo, in which we propose to analyze the material and the coherence of the contents based on the reality of students deprived of their freedom in such a way that the educator feels confident about his skills and abilities and can achieve quality in the teaching and learning process, contributing accordingly to the development of the skills of the (re)educating person. A motivated teacher encourages and raises the self-esteem of his students to a feeling of social importance in a process of humanization and reintegration as a worthy, upright, free and morally conscious subject back into society.

Keywords: Resume, Prison Education, Training; Resocialization.

LA FORMACIÓN DOCENTE EN EL SISTEMA EDUCATIVO PRISIONERO – un análisis curricular, metodológico, emocional y utópico e la búsqueda de la Resocialización y Humanización de los Prisioneros

Los temas abordados en este artículo tratan de las especificidades en relación a los métodos utilizados por los docentes que enseñan en el sistema penitenciario del Estado de São Paulo, así como su formación, en la que indagamos facilitadores y obstaculizadores, frustraciones y logros para el ejercicio de esta función. Cuando pensamos en la Educación de Jóvenes y Adultos para estudiantes en situación de privación de libertad, tanto las metodologías como el currículo necesitan reajustarse de acuerdo a sus realidades. De esta forma, se cuestiona si los docentes estarían preparados para hacer frente a situaciones tan específicas y particulares en las que se encuentran estos estudiantes. ¿El currículo escolar en el Estado de São Paulo incluye el sistema penitenciario y brinda apoyo a los educadores que trabajan en este sistema? Para identificar sus especificidades, metodologías y prácticas adoptadas por los docentes por falta de recursos, apoyo y formación adecuada, se hará un análisis del material utilizado por los docentes y los recursos proporcionados por SAP - Secretaría de Administración Penitenciaria y por SEE - Secretaría de Estado de Educación del Estado de São Paulo, que propone analizar el material pretendido y la coherencia de los contenidos a partir de la realidad de los estudiantes privados de libertad. De tal manera que el educador se sienta seguro de sus habilidades y destrezas y pueda lograr calidad en el proceso de enseñanza y aprendizaje, contribuyendo en consecuencia al desarrollo de las competencias de la persona (re)educadora. Un docente motivado incentiva y eleva la autoestima de sus alumnos a un sentimiento de importancia social en un proceso de humanización y reinserción como sujeto digno, íntegro, libre y moralmente consciente a la sociedad.

Palabras claves: Reanudar; Educación Penitenciaria, Capacitación, Resocialización.

Introdução

A conquista da cidadania é muito importante no processo de restauração da humanização do indivíduo em privação de liberdade, e esta só é possível por meio da educação. A Educação no sistema prisional tem papel fundamental para a reinserção social do homem e da mulher de forma digna e consciente em busca da construção de indivíduos livres e sobretudo moralmente responsáveis. Contudo, para conquistar uma ressocialização humana eficaz é necessário dispor de profissionais amplamente preparados, comprometidos pelo embasamento

teórico-prático ao qual tiveram em sua formação. Todavia, o que encontramos são inúmeras pesquisas direcionadas ao reeducando, mas poucas ações de formação para os profissionais da educação que irão trabalhar com esse indivíduo e lidar com todas as adversidades na situação a qual se encontram.

Como educador é possível notar o quanto essas metodologias estão em defasagem e o quanto os profissionais estão desmotivados, por falta de pretensão e aumento salarial e por falta de plano de carreira como um incentivo, por meio de cursos específicos que os façam compreender melhor o processo que vai além de ensinar, mas também, o processo de ressocializar, ou seja, para o profissional que atua nos presídios, sua aula não é apenas instrumento de conhecimento e aprendizado, é sobretudo, (re)conhecimento, (re)significação do sujeito (re)aprendizagem, (re)socializar. Por isso, é de suma importância que o educador que escolha lecionar para adultos que cumprem pena ou medidas socioeducativas, esteja preparado para lidar com situações tão específicas e particulares as quais se encontram esses alunos.

São inúmeros fatores externos que podem influenciar de forma positiva e negativa o trabalho do professor, as adversidades do próprio local de exercício, aulas noturnas em local afastado, longe da cidade, ambiente desfavorável para o aprendizado, sistema opressor, passagem por revista todas as vezes que adentra o local de trabalho, desconfiança, envolvimento emocional e efetivo, ou seja, se deixar levar pelos problemas pessoais dos alunos, dificuldade de utilizar recursos diferenciados e dinâmicos, como recursos tecnológicos para trabalhar em sala de aula, entre tantos outros fatores que o professor pode se deparar ao lecionar dentro de um presídio.

Por conseguinte, o professor precisa se sentir seguro de suas competências e habilidades, principalmente as socioemocionais, para que possa alcançar qualidade no processo de ensino aprendizagem, contribuindo em consonância para o desenvolvimento das habilidades do próprio reeducando.

Pensando em todas essas questões, este trabalho pretende trazer à luz a visibilidade e valorização desses professores que atuam nessa modalidade de ensino tão específica e que exige muito além de domínio do conteúdo, um domínio das competências socioemocionais.

Para compreendermos o papel do educador da EJA Prisional Multisseriada (Educação de Jovens e Adultos), primeiro faremos uma análise teórica e curricular com base nas diretrizes, na LDB 9.394/96 e no Plano de Educação nas Prisões do Estado de São Paulo, partindo de um contexto histórico, político e social da construção da EJA e da educação brasileira no geral. No segundo momento, por meio de observação das aulas ministradas pelos professores, será feita

a análise do material utilizado pelos professores e os recursos fornecidos pela Secretaria de Segurança e Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, questionando a que público este material é destinado e a coerência dos conteúdos com base na realidade dos alunos privados de sua liberdade. Dessa forma, poderemos identificar as especificidades, metodologias e práticas adotadas pelos professores mediante a falta de recursos, apoio e formação adequada.

Como contribuições, espera-se que este trabalho, colabore para um fornecimento de dados concretos quanto às necessidades de aperfeiçoamento e valorização dos educadores da EJA do Sistema Prisional do Estado de São Paulo, promovendo ações que possam capacitar esses profissionais e trazer subsídios compatíveis com o trabalho desenvolvidos por eles, muitas vezes, esquecidos pela gestão, assim como as pessoas em privação de liberdade também são esquecidas ou apagadas pela sociedade. Para finalizar, acreditamos que este trabalho possa colocar em evidência os professores que atuam na EJA prisional, trazendo um novo olhar, de valorização, respeito e prestígio com o devido reconhecimento e merecimento desses professores.

EJA Prisional Multisseriada – uma análise histórica e curricular

A educação brasileira, pautada em leis relativamente recentes progride, ainda que, vagarosamente em um sistema difuso e insólito no cenário nacional atual. Por isso se faz necessário um breve resumo histórico da Educação de Jovens e Adultos para que possamos compreender a implementação da EJA do Sistema Prisional e suas especificidades.

Se pensarmos em história do Brasil, logo nos vem à memória a colonização e a catequização dos povos indígenas, difundida incisivamente pelos jesuítas. Aos nativos adultos, fora imposto o ensino da língua falada pelos portugueses e com isso podemos encontrar os primeiros dados de uma educação para adultos, mesmo que diretamente com viés colonizador.

A Companhia Missionária de Jesus, tinha a função básica de catequizar (iniciação à fé) e alfabetizar na língua portuguesa os indígenas que viviam na colônia brasileira. Com a saída dos jesuítas do Brasil em 1759, a educação de adultos entra em colapso e fica sob a responsabilidade do Império a organização e emprego da educação. A identidade da educação brasileira foi sendo marcada então, pelo o elitismo que restringia a educação às classes mais abastadas. (STRELHOW, 2010, p. 51).

A partir dessa contextualização entendemos que a educação brasileira começa a surgir como instituição, porém se torna exclusiva das classes dominantes, destinada aos filhos dos

donos de terras e aos descendentes da coroa. Segundo Strelhow (2010) Ato Constitucional de 1834, ficou sob a responsabilidade das províncias a instrução primária e secundária de todas as pessoas, porém a educação de adultos continuava sob a liderança da igreja, de responsabilidade dos missionários se transformando em um ato de caridade. Por esse motivo alfabetizar adultos, ainda não era um projeto educacional regulamentado com profissionais preparados para tal ofício, ficando a cargo de instituições de caridade e cristãs, de maneira que não existia material adequado para ensinar um adulto a ler e escrever.

Em 1879, a Reforma Leôncio de Carvalho caracterizava o analfabeto como dependente e incompetente. Posteriormente em 1881, a Lei Saraiva corrobora com a idéia da Reforma de Leôncio de Carvalho restringindo o voto às pessoas alfabetizadas. Rui Barbosa, em 1882, postula que “os analfabetos são considerados, assim, como crianças, incapazes de pensar por si próprios” (STRELHOW, 2010, p.51).

Ainda nesse sentido, nos voltemos para as prisões e à concepção de educação prisional no Brasil, segundo Duarte (2013) o primeiro cárcere imperial de nosso país, denominado Casa de Correção da Corte foi fundado no Rio de Janeiro, através da Carta Régia de 8 de julho de 1769. Precisamos entender que estamos falando de um período não só colonial, mas sobretudo, escravagista, uma vez que, o trabalho forçado e a punição se tornam indissociáveis. Todavia, o modelo de “pena-educação” se instaura a partir de um viés religioso cristão, em que “pune-se porque é pecado (punitur quia peccatum est). Esta teoria pertence a uma época em que religião e política estavam interligadas e para toda sanção haveria de ter a fundamentação religiosa para ser aceita.” (PESSOA, 2015 apud CAPEZ, 2012, p. 223). Então, o sujeito que cumpre uma pena, ou seja, recebe um castigo, ele pode ser inserido de volta à sociedade se for instruído religiosamente para se arrepender de seus pecados. Essa instrução de cunho cristão remonta a um sistema europeu medieval que é mantido por muito tempo nos cárceres e trazido às colônias.

De acordo com Duarte (2013), o modelo de “pena-educação” já existia, de modo precário e subdesenvolvido, nas casas de correção imperial o cargo do professor era executado pelo Capelão, sua função era zelar pela educação moral e religiosa dos presos. Ou seja, a concepção de educação contida nos regulamentos das Casas de Correção da Corte era voltada para a formação da moral cristã. (DUARTE, 2013, p. 28, 29).

A princípio as Casas de Correção da Corte eram voltadas apenas para punição de militares e soldados condenados à pena de carrinho³, já no século XIX o presídio também recebia, “escravos mandados pelos seus senhores para correção, pessoas condenadas pela justiça comum a trabalhos forçados e às galés⁴” (SILVA, 2007 p.4). Em 1877, a Casa de Correção de Fernando de Noronha passou a ser administrada pelo Ministério da Justiça, deixando de receber os condenados militares, “a partir desse momento, o Ministério da Justiça começou a se empenhar para legitimar o presídio como uma instituição civil, ressaltando assim, as propostas, projetos de organização e reformas de vários penitenciários do século XIX.”(SILVA, 2007 p.4). Dentre essas reformas, além da obrigatoriedade do trabalho em regime penal, podemos encontrar a instauração de um sistema educacional instaurado nas penitenciárias,

1. A pena de carrinho refere-se às penas aplicadas às praças condenados por crimes militares aos trabalhos públicos. Essa condenação recebe o nome de carrinho porque era esse nome que a argola de ferro que se adaptava aos soldados.

(...) é inserido no interior do Presídio de Fernando de Noronha a presença da professora de primeiras letras que iria contribuir com a instrução primária das meninas do presídio. Além dos capelães, que deveriam exercer as funções religiosas, e também assumir a função de professor de primeiras letras aos meninos que habitavam a ilha-presídio. (DUARTE, 2013, p. 29 apud VASQUES, 2008, p. 52).

Em contrapartida, com a proclamação da República, o viés de uma educação elitista e excludente se tornou gritante ao passo que não só a renda determinava quem era cidadão, mas também o ensino oferecido e a alfabetização das pessoas pertencentes às classes mais abastadas eram diferenciadas. Contudo, o analfabetismo tomava conta da maioria da população brasileira, oriundas de descendentes de povos escravizados que não tinham direito à educação formal no país. Nesse contexto surgem movimentos e organizações preocupados com o alto índice de pessoas analfabetas no Brasil.

Em 1915 foi criada a Liga Brasileira contra o Analfabetismo que pretendia lutar contra a ignorância para estabilizar a grandeza das instituições republicanas. Na

³ A pena de carrinho refere-se às penas aplicadas às praças condenados por crimes militares aos trabalhos públicos. Essa condenação recebe o nome de carrinho porque era esse nome que a argola de ferro que se adaptava aos soldados.

⁴ A pena de galés consistia (de acordo com as Ordenações Filipinas - conjunto de leis que definiu o que era crime e sua respectiva punição até a independência do Brasil em 1822), no envio do condenado para as embarcações (galés). No século XIX, com a criação do primeiro Código Criminal do Brasil em 1830, esse tipo de pena foi comutado em serviço a ser realizado em obras públicas.

Associação Brasileira de Educação (ABE), as discussões giravam em torno de uma luta contra esta calamidade pública que tinha se instalado. O analfabetismo era considerado uma praga que deveria ser exterminada. No âmago destas discussões estava presente a ideia de que as pessoas que não eram alfabetizadas deveriam procurar se alfabetizar. Era necessário tornar a pessoa analfabeta um ser produtivo que contribuísse para o desenvolvimento do país. (STRELHOW, 2010 p.52 *apud* STEPHANOU; BASTOS (orgs), 2005, p. 262-264.)

Nesse momento, nós tínhamos em nosso país uma educação moral, cívico-religiosa, excludente e elitista ao passo que nos presídios também era instaurado um sistema de “pena-educacional” como medida de reinserção social, porém, muito dessas teorias ficavam apenas no papel. No início da década de 30, vários movimentos sociais foram surgindo, advindos das revoluções socialistas europeias, dentre os quais, o movimento da Escola Nova ou escolanovista, ganhou força entre os políticos acadêmicos do Brasil.

Em 1934, foi criado o Plano Nacional de Educação que previa o ensino primário integral obrigatório e gratuito estendido às pessoas adultas. Esse foi o primeiro plano na história da educação brasileira que previa um tratamento específico para a educação de jovens e adultos. (...) Em 1938 foi criado o INEP (Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos) e a partir de suas pesquisas e estudos, foi fundando em 1942 o Fundo Nacional do Ensino Primário com o objetivo de realizar programas que ampliasse e incluísse o Ensino Supletivo para adolescentes e adultos. (STRELHOW, 2010 p.52 *apud* MANFREDI, 1981, p. 26.)

Paralelamente a essas conquistas, pouco se falava na educação de jovens e adultos em regime de privação de liberdade, a qual mantinha um sistema punitivo, autoritário e religioso, ficando o cargo de ensinar aos militares da época. A ideia de uma educação contextualizada e pautada na realidade do educando surge no final dos anos 50 com os estudos de Paulo Freire, que acreditava em uma educação emancipatória, na qual o cidadão se torna crítico e agente da sua própria história (FREIRE, 1967). Infelizmente, com a instauração do regime militar em 1964, a pedagogia freiriana foi barrada e perseguida em todos os âmbitos educacionais no país. “Neste período, os pensamentos e as contribuições educacionais críticas e libertadoras do educador Paulo Freire, motivaram também o seu exílio por quinze anos e, conseqüentemente, a expansão das suas experiências e reflexões educacionais pelo mundo” (ALMEIDA, FONTENELE e FREITAS, 2011, p. 2). Paulo Freire foi o maior responsável pelas inovações na educação de jovens e adultos, por enxergar que o ensino para adultos não pode ser o mesmo que se ensina às crianças, ele trouxe para o adulto analfabeto o sentimento de pertencimento social, dentro da realidade em que vivia esse estudante.

Durante o Regime Militar a educação tecnicista e profissionalizante toma forma em grande escala pelo país, tentando de certa forma, apagar a pedagogia crítica e libertadora criada por Paulo Freire. E nos sistemas penitenciários do país não foi diferente. Em 1984 torna-se obrigatória a educação profissional dentro dos presídios, a lei de execução penal em sua **Seção V, Da Assistência à Educação**, determina:

Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado. Art. 18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa. Art. 19. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico. Parágrafo único. A mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição. Art. 20. As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados. Art. 21. Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos. (BRASIL, 1984)

O que parece ser positivo à priori, tende a continuar desigual, excludente e autoritário, pois qual é o objetivo de se ensinar uma profissão dentro do presídio se o reeducando não terá a garantia do emprego, uma vez inserido de volta à sociedade? Esse continua sendo o fator crucial do aumento da criminalidade ou de sua continuidade, pois a educação nas penitenciárias se mantém fora do contexto e da realidade a qual esses sujeitos estão inseridos. Somente em 2015 é incluída pela Lei nº 13.163, a obrigatoriedade do ensino médio supletivo, vide:

Art. 18-A. O ensino médio, regular ou supletivo, com formação geral ou educação profissional de nível médio, será implantado nos presídios, em obediência ao preceito constitucional de sua universalização. § 1º O ensino ministrado aos presos e presas integrar-se-á ao sistema estadual e municipal de ensino e será mantido, administrativa e financeiramente, com o apoio da União, não só com os recursos destinados à educação, mas pelo sistema estadual de justiça ou administração penitenciária. § 2º Os sistemas de ensino oferecerão aos presos e às presas cursos supletivos de educação de jovens e adultos. § 3º A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal incluirão em seus programas de educação à distância e de utilização de novas tecnologias de ensino, o atendimento aos presos e às presas. (BRASIL, 1984)

Enquanto isso, no ensino regular, ou seja, fora das prisões, o Mobral (Movimento Brasileiro de Alfabetização) era difundido em todas as escolas, todavia esse modelo era unilateral, limitava-se às habilidades de ler e escrever, dissociadas do contexto social dos estudantes.

Com o fim do regime militar, em 1985, dentro do processo de redemocratização do país, surge uma nova era para a educação brasileira. Nesse período, é promulgada a nova Constituição do Brasil em 1988, em que há a primeira explicitação legal dos direitos dos cidadãos que não foram escolarizados na idade ideal, como podemos ver em:

Art. 208 O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria (BRASIL, 1988).

Como podemos observar a educação no âmbito prisional não é mencionada, nem mesmo a palavra EJA aparece na constituição. Entendendo que a educação de jovens e adultos, assim como a educação especial entre outras são modalidades de ensino, podemos observar que é mencionado na constituição em seu Art. 214, por meio da Emenda Constitucional nº 59, de 2009, as diretrizes e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

Além da Constituição, nove anos depois, é criada em 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a LDB nº 9394/96. “Com base na LDB, foi constituída a Educação de Jovens e Adultos como modalidade de ensino através da resolução CNB/CEB Nº 1, de 5 de julho de 2000, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.” (STRELHOW, 2010 p.55). Porém, a educação nas prisões ainda é um limbo dentro dessa modalidade, pois ela se torna um braço incompreendido dentro da EJA.

Somente em 24 de novembro de 2011 é que se institui o Plano Estratégico de Educação no Sistema Prisional, o PEESP, a partir do Decreto Presidencial nº 7.626 em que se tratam:

Art. 1º Fica instituído o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional - PEESP, com a finalidade de ampliar e qualificar a oferta de educação nos estabelecimentos penais.

Art. 2º O PEESP contemplará a educação básica na modalidade de educação de jovens e adultos, a educação profissional e tecnológica, e a educação superior.

O PEESP trata diretrizes e objetivos específicos da educação prisional que até o presente momento não haviam sido discutidas, ou seja, sabia da importância e obrigatoriedade

do ensino para aqueles que não haviam concluído o ensino na idade própria, a EJA e a Educação Profissional haviam passado por diversas reformas, mas os governos anteriores não tinham olhado para as especificidades da educação prisional. Com esse decreto, assinado pela então presidente Dilma Rousseff, as ações para essa modalidade refletem não só no reeducando, mas principalmente nos profissionais que exercerão a função de educadores. É o que podemos encontrar no inciso III do Art. 9º

O plano de ação a que se refere o § 2º do art. 8º deverá conter:

III - atribuições e responsabilidades de cada órgão do ente federativo que o integrar, especialmente quanto à adequação dos espaços destinados às atividades educacionais nos estabelecimentos penais, à formação e à contratação de professores e de outros profissionais da educação, à produção de material didático e à integração da educação de jovens e adultos à educação profissional e tecnológica. (DECRETO PRESIDENCIAL, nº 7.626/2011).

A partir desse marco na história da educação, o ensino no sistema penitenciário brasileiro passa a ter caráter normativo, principalmente quanto à contratação de profissionais. E é nesse ínterim que voltamos o olhar para o professor que irá lecionar nessas condições. Com a publicação do PEESP as escolas irão contratar que tipo de profissional? Esses professores estarão aptos a exercerem essa função? E qual a formação oferecida a esses profissionais?

Mais uma vez o sistema educacional brasileiro nos deixa lacunas, se por um lado começamos a caminhar para uma melhoria em nosso sistema, buscando uma educação mais justa e igualitária, por outro nos esquecemos de assegurar formação de qualidade para aqueles que irão cumprir essa missão.

Tão logo, faz-se necessário desenvolver políticas públicas que sustentem e concretizem o trabalho do professor em todos os âmbitos educacionais, principalmente no sistema prisional, ao qual se encontram em situação de vulnerabilidade e fragilidade para lidar com emoções, conteúdos e questões sociais para que assim se torne efetiva a ressocialização dos reeducandos.

Os professores do Sistema de Ensino Prisional

Para entendermos o papel do educador da EJA em um Sistema Prisional, é preciso compreender algumas especificidades do sistema penitenciário, e somente com a experiência na prática é que internalizamos a complexidade de lecionar em um ambiente tão hostil. Além da minha vivência enquanto professora no presídio masculino e feminino, também faremos uma

análise do “DOCUMENTO ORIENTADOR CONJUNTO SEE/CGEB/NINC/SAP Nº 01 - A oferta da Educação Básica a Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade no Sistema Prisional do Estado de São Paulo: orientações gerais aos servidores da SEE e da SAP”, esse documento teve a sua primeira versão em 2016 sendo que a segunda foi atualizada em 2018, ou seja, percebemos que os estudos nessa área ainda são muito recentes e passíveis de incompreensão por falta de conhecimento e informação.

Ademais, já sabemos que o primeiro documento voltado especialmente para a educação nas prisões foi o PEESP, publicado por meio do Decreto Presidencial nº 7.626/2011. Somente a partir desse decreto é que a oferta do ensino básico e profissional se torna obrigatório de fato, tendo em vista o disposto nos arts. 17 a 18A e § 4º do art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984,

Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

Art. 18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa.

Art. 18-A. O ensino médio, regular ou supletivo, com formação geral ou educação profissional de nível médio, será implantado nos presídios, em obediência ao preceito constitucional de sua universalização. (Incluído pela Lei nº 13.163, de 2015)

§ 1º O ensino ministrado aos presos e presas integrar-se-á ao sistema estadual e municipal de ensino e será mantido, administrativa e financeiramente, com o apoio da União, não só com os recursos destinados à educação, mas pelo sistema estadual de justiça ou administração penitenciária. (Incluído pela Lei nº 13.163, de 2015)

§ 2º Os sistemas de ensino oferecerão aos presos e às presas cursos supletivos de educação de jovens e adultos.

Art. 83. O estabelecimento penal, conforme a sua natureza, deverá contar em suas dependências com áreas e serviços destinados a dar assistência, educação, trabalho, recreação e prática esportiva.

§ 4º Serão instaladas salas de aulas destinadas a cursos do ensino básico e profissionalizante.

Esse decreto se torna o marco para a implementação oficial da educação para pessoas privadas de liberdade PPL, ratificando o direito a educação, promulgado pela Constituição, para todos os cidadãos brasileiros. A partir desse documento, a SEE juntamente com a SAP e CGEB, redigiram o Documento Orientador para a oferta da Educação Básica a Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade no Sistema Prisional do Estado de São Paulo

“Nesse sentido, o presente Documento Orientador foi produzido em conjunto, diante da premente necessidade de consolidar orientações e procedimentos relativos a esta oferta, que apresenta complexidade e necessidade de constante articulação em nível central, regional e local,

uma vez que envolve a política educacional ofertada pela SEE” (SÃO PAULO, 2018, p.5).

É nele que se encontram as diretrizes, fundamentos legais e atribuições aos profissionais que lecionam nessa modalidade de ensino. Contudo, o docente, mesmo que amparado legalmente, ainda se vê desprotegido e desinformado quanto a ensinar para pessoas em privação de liberdade. Minha experiência comprova a falta de informação e a inexistência do saber pedagógico na EJA prisional, haja vista que os professores que atuam nessa modalidade não são efetivos, mas sim professores contratados, pertencentes à Categoria O, com contrato vigente durante três anos e que poderá ser reconduzido por meio de avaliação de desempenho. Ou seja, muitas vezes o educador se credencia para atuar nas prisões por falta de oportunidade nas escolas regulares, sem demanda de aula, esse profissional se vê na necessidade de buscar outros caminhos para continuar seu trabalho como docente da rede pública, o que acarreta em atribuições para pessoas que desconhecem o funcionamento do sistema penitenciário muito menos suas atribuições enquanto professor, pois somente quando se está lá dentro é que se percebe que aquele estudante também é um detento. Esse despertar consciente pode causar danos ao psicológico do profissional, por isso é imprescindível uma formação contínua e apoio da unidade escolar. Mas, infelizmente não é o que encontramos quando nos deparamos com a realidade de um presídio.

Primeiramente, precisamos entender que o professor que se credencia para lecionar nos presídios, é aquele pertencente à Categoria O, isto é, contratado pela Lei nº1.093/2009, por um prazo determinado, e muitas vezes, por não conseguir aulas na escola regular, busca outras modalidades de ensino, mesmo sem conhecimento ou formação específica para tal. É nesse interim que ocorre a falha sistêmica da educação brasileira, com a precarização e desvalorização do profissional que nela atua. Pois, esse sujeito, mesmo com uma graduação em licenciatura não possui específica formação para educação nas prisões ao passo que também não lhe é ofertado cursos para adquirir competências e desenvolver suas habilidades para dar aulas dentro de um presídio. Também, não lhe é oferecido nenhum apoio psicológico, nem da SAP, muito menos da SEE para esse professor aprender a lidar com as adversidades e diversidades encontradas em uma sala de aula que ao mesmo tempo também são celas, com alunos que também são detentos cumprindo uma pena.

Para a atribuição das aulas, é preenchido apenas o credenciamento e um formulário, após esse processo, já com as aulas atribuídas é que o professor vai até a Unidade Escolar, conhecer a equipe gestora e posteriormente vai até a Unidade Prisional, conversar com os

diretores do presídio, eles apresentam algumas especificidades do ambiente, regras e normas, porém são superficiais ao que esse profissional irá se deparar posteriormente. Haja vista, que nesse momento, o professor já está com as aulas e se prepara para lecionar, entretanto, até o presente momento nenhum material pedagógico foi lhe apresentado. Por sorte, encontramos colegas de trabalho que passaram pela mesma situação e estão dispostos a ajudar com algumas orientações quanto a conduta e postura didática nesse ambiente.

O sistema de educação nas prisões é um mundo completamente diferente daquele que encontramos nas escolas de ensino regular e, infelizmente a assistência pedagógica e didática ao professor é mínima, quase que inexistente, sobretudo porque as pessoas que estão designadas para gerir, coordenar e supervisionar esses professores também não estão preparadas e tão pouco conhecem as didáticas que norteiam a EJA prisional. Falo aqui com propriedade, pois estive nesse lugar, e é notório o descaso com que o sistema trata os professores que lecionam nos presídios, a começar pela não contratação ou designação de supervisores e gestores com o mínimo de experiência e que possam compreender como é dar aula para pessoas adultas que cumprem pena. Essa falha causa rupturas na comunicação entre professores, Unidade Escolar e Unidade Prisional, em que muitas vezes há ruídos entre os diálogos da equipe gestora para com os docentes e os coordenadores pedagógicos das Unidades Prisionais. Por isso, é de extrema importância que todos os envolvidos estejam munidos de conhecimentos muito bem fundamentados sobre as diretrizes e os parâmetros que regem o âmbito da educação nas prisões.

No documento orientador diz que

a oferta de Educação Básica envolve, necessariamente, o apoio da SAP, uma vez que a atuação docente ocorre em classes em funcionamento no interior das Unidades Prisionais do Estado, razão pela qual a parceria e a articulação são fundamentais, entre os órgãos e servidores envolvidos, para que ocorra de modo satisfatório e sem entraves. (SÃO PAULO, 2018, p. 41).

Esse alinhamento é tão complexo, pois envolve instituições e hierarquias com ações muitas vezes divergentes entre si, portanto, resalto mais uma vez, a importância do conhecimento pedagógico e legislativo de ambas as partes quanto as diretrizes, atribuições e oferta da EJA prisional. Um dos pontos de convergência são os valores educacionais versus os valores institucionais, enquanto o primeiro preza pela construção da liberdade, autonomia e criticidade dos sujeitos, o segundo consiste num modo totalitário a submissão.

Nesse sentido, o professor se depara com duas realidades metodológicas: a primeira é uma metodologia voltada para tendências pedagógicas libertadoras e igualitárias que busca

desenvolver no seu aluno (mesmo enquanto preso) o pensamento crítico e humanizado e a segunda, é uma metodologia tradicional e conservadora que o sistema penitenciário insiste em adotar de maneira opressiva, autoritária e que anula o reeducando enquanto sujeito.

Isso é mais um impasse para o docente do sistema prisional que precisa aprender a lidar com um ambiente totalmente desfavorável ao desenvolvimento crítico do cidadão ao mesmo tempo que precisa ensiná-lo e dar voz a esse aluno tornando-o protagonista do seu próprio aprendizado. Segundo Duarte (2013) outro dificultador são os funcionários, sobretudo os agentes penitenciários que não aceitam a escola e não consideram que os presos tenham direito à educação. “Os funcionários que pensam assim, geralmente não aceitam os professores, nem o seu relacionamento com os presos” (DUARTE, 2013, p.32).

Dessa maneira, são inúmeras as dificuldades e adversidades que o docente irá percorrer para ministrar aulas na EJA prisional, desde a falta de conhecimento acadêmico e formação continuada para esses profissionais e principalmente da gestão, à inexistência de material pedagógico que condiz com a realidade dos alunos em caráter de privação de liberdade, o ambiente opressor e desmotivador, principalmente pela desvalorização econômica, salário baixo, sem adicional de local de exercício o ALE e sem insalubridade, deixando esses profissionais a mercê da total precarização do trabalho docente.

A sensação que causa é a exclusão, pois assim como seus alunos não são vistos pela sociedade, o professor acaba, por sua vez, se sentindo excluído também. Em muitas ocasiões durante as ATPCs na escola, o professor do sistema prisional, não é validado pelo seu trabalho com o mesmo empenho que os professores regulares. É como se o grupo não pertencesse à escola, mesmo porque o seu local de trabalho não é na unidade escolar, mas sim na unidade prisional, contudo, eles estão ali na escola para cumprir metas e entregar notas. Em várias circunstâncias, eu, enquanto professora do sistema prisional me via perdida nas relações entre meu grupo e a escola, você se sente inferiorizado, pelos os outros colegas como se não fizesse parte do ambiente escolar, pelo simples fato de estar ali apenas uma vez por semana, em reuniões e para assinar o ponto. Outras vezes já me senti menosprezada, como se soubesse menos porque leciono para pessoas que não terminaram os estudos e ainda por cima estão presos e por isso eu não preciso ter muito conhecimento ou domínio do conteúdo para exercer essa função.

Então, o sentimento de não pertencimento social que está intrinsecamente relacionado ao reeducando recai sobre o educador. O profissional se sente em mundo distante da educação,

um multiverso paralelo, dentro de uma realidade invisível para os outros e da qual não fazem questão de compreender.

“Esse paradoxo entre o que é normatizado e a realidade do cotidiano escolar, desmotiva e gera nos professores o sentimento de que as metas da ressocialização no fundo permanecem apenas no papel e a nível verbal.” (DUARTE, 2013, p. 32).

A prática docente em si já é um grande desafio, e se torna maior quando junto a essa prática vem o dever da ressocialização, ou seja, ensinar para a reinserção social, é de uma responsabilidade imensa, carregada de pressão e opressão, preconceitos, estereótipos e estigmas e desvalorização dentro da própria comunidade escolar e pela sociedade como um todo. O professor que atua nessa modalidade, seja por escolha ou necessidade, se vê de frente a uma barreira, mas que pode ser rompida, primeiramente, exigindo mais apoio da equipe gestora e das diretorias de ensino com cursos de formação continuada e material pedagógico contextualizado. E em segundo, é preciso quebrar a barreira do querer transformador, pois dentro desse ambiente tão rude, as salas de aula se tornam o único local em que o professor se sente verdadeiramente valorizado e o aluno se sente acolhido. É nela que acontece a restauração da autoestima, da autoafirmação como ser humano, da conscientização da ética e da moral como fator primordial para uma sociedade que respeita as diferenças, que constrói o conhecimento e contribui para uma sociedade justa e equânime.

Por fim, o professor precisa estar atento e seguro de suas competências e habilidades e se sentir amparado no processo de ensino aprendizagem para que assim possa contribuir com o desenvolvimento das habilidades do próprio aluno, em um processo de humanização reintegrando-o como sujeito digno, íntegro, livre e moralmente consciente de volta à sociedade.

As diferenças entre Lecionar na Penitenciária Masculina e no Centro de Ressocialização Feminino

A autora do artigo foi professora do CPP – Centro de Progressão Penitenciária Dr. Javert de Andrade e do CRF – Centro de Ressocialização Feminino de São José do Rio Preto, São Paulo e durante 2 anos e 5 meses pôde fazer parte desse universo inóspito com muitas adversidades e barreiras, das quais, algumas delas eu consegui romper e ultrapassá-las, levando um aprendizado para além da sala de aula de um presídio.

Tal experiência lhe proporcionou um aprendizado mais humano em relação às suas respectivas ações enquanto professora. Lecionar para pessoas privadas de liberdade requer uma

sabedoria para além do conteúdo, e mais importante desenvolver um equilíbrio psicológico para aprender a lidar com as competências socioemocionais, as suas e dos seus alunos. E dar aula em uma sala constituída apenas por homens, adultos, que carregam consigo a punição por suas ações é totalmente diferente de lecionar para mulheres adultas na mesma situação. Portanto, iremos traçar um breve relato das observações que foram feitas pela autora, que envolve a sua relação, enquanto mulher e professora entre um presídio masculino *versus* um presídio feminino, duas esferas com a mesma finalidade, porém tão distintas e desiguais.

Antes de entrar na sala de aula, a professora passa por vários procedimentos de revista, tanto no masculino quanto no feminino. Primeiro somos orientados quanto a vestimenta, nossas roupas precisam ser simples e neutras, calça (de preferência *legging*, para evitar metal), camiseta com manga curta ou longa (não é permitida a entrada com blusa de alça), sapato fechado de preferência, e jaleco longo (abaixo do joelho), essa é uma regra específica para as mulheres. Segundo todo o material passa por uma esteira que detecta possíveis instrumentos e/ou objetos impróprios como tesouras, estiletos, cliques, grampos, compassos ou algum material eletrônico como pen-drives, cabos, etc. Claro que se o professor precisar usar algum desses materiais ele pode solicitar um requerimento com a finalidade e plano de aula, que será enviado à coordenação do presídio e avaliado, após todo esse procedimento se aprovado, o docente poderá entrar e utilizar em suas aulas. Além dos objetos e materiais, o professor também passa por uma revista com detectores de metais e raios-x. “Em seguida passam por um conjunto de portas e grades pesadas que se fecham. Por toda parte há guardas armados e o sentimento é de irrestrito poder.” (DUARTE, 2013, p.33).

Esse processo é o mesmo para ambos os lugares, porém a unidade prisional masculina é um complexo maior, tido como penitenciária, por isso oferece mais recursos aos professores, pois o espaço destinado às aulas é um prédio separado do alojamento dos presos.

Então, primeiro vamos entender como funciona uma penitenciária masculina de regime semiaberto, ou seja, os presos que ali estão, já cumpriram uma parte da pena em regime fechado e agora passam por um processo em que podem sair para trabalhar e estudar (sim, muitos dos que terminaram a educação básica, podem fazer faculdade, claro após um trâmite legal para que o juiz possa decidir a liberação dos estudos em uma universidade). Isso posto, os presos que não concluíram a etapa básica do ensino fundamental ou médio, podem se matricular na “escola” do presídio, porém como no centro de progressão no qual eu lecionava havia mais de dois mil presos, nem todos conseguiam estudar, pois as vagas eram poucas, por essa razão, o reeducando precisaria ter boa conduta para ter a sua matrícula efetuada. As aulas são

oferecidas em dois períodos, vespertino, das 13h às 18h20min e noturno, das 19h às 22h:45min, sendo o período da noite prioritário para os presos que trabalham durante o dia, dentro ou fora da penitenciária. Nesse presídio masculino, em específico, há um prédio para a parte da educação separado do prédio dos alojamentos, cujo sistema se parece mesmo com uma escola, há salas de aula, sala dos professores com mesa e materiais de apoio à disposição e sala da coordenação. Dessa forma, os professores não têm qualquer vínculo ou acesso às celas e intimidades dos reeducandos. Sendo assim, as atribuições de aulas são flexíveis a professores e professoras de qualquer gênero.

Dentro do complexo educacional do CPP – Centro de Progressão Penitenciária masculina, as salas de aula são bem arejadas com janelas e ventiladores, também há armários com os materiais dos alunos e as apostilas. Os reeducandos, chegam no horário das aulas, entram nas salas e os professores fazem a chamada, pois esta conta para a remição da pena, logo em seguida, é distribuído aos alunos o material, caderno, caneta, lápis e borracha. Esse material precisa ser contado e anotado no início da primeira aula e depois recolhido e recontado no final da última aula, pois os reeducandos não podem levar para o alojamento. Todo esse processo é feito diariamente, o professor transmite sua aula, mas não há muito contato com os alunos. Lembro-me claramente, do sentimento de medo e insegurança que pairou sobre mim quando entrei na sala de aula com todos aqueles homens me olhando e esperando que eu lhes falasse algo. Enquanto mulher, é assustador, pensar o que aqueles homens fizeram para estar ali! Qual crime cometeram? Então, eu respirei fundo, me apresentei e comecei minha aula. Algumas vezes eu me sentia intimidada, nesse ambiente totalmente masculino, não só pelos presos, mas pelos agentes também, principalmente pelo fato de muitos homens ali, não receberem visita feminina há muito tempo e a única imagem de uma mulher que ele encontra é na professora, isso causa um sentimento de aversão, carregado também de preconceitos.

Porém, ao longo do processo é perceptível que o educador não tinha que saber nada, não precisava conhecer os detalhes da vida de nenhum daqueles homens. O vínculo entre aluno e professor era apenas no momento da aula, muito diferente do que vemos nas relações entre alunos e professores do ensino regular, em que o vínculo afetivo é de extrema importância para a aprendizagem. O educador precisava apenas ministrar a aula e transmitir o conteúdo. No entanto, pode contribuir para o processo educativo compreender que os alunos do presídio masculino como cidadãos, sujeitos que por algum motivo não cumpriram a lei, mas que estavam ali dispostos a aprender.

Essa humanização se contrapõe as questões que envolvem a nossa sociedade machista, por exemplo, a imagem de professora, era de uma pessoa bondosa, inteligente e que estava ali para ensiná-los a serem pessoas melhores. Nesse sentido a autora era ouvida, respeitada e muito mais valorizada dentro da penitenciária masculina do que nas escolas de fora, das quais ela implorava por atenção. O professor acolhe e é acolhido, tornando o momento da sala de aula único e muito mais significativo para aqueles que são anulados enquanto cidadãos.

Já o CRF – Centro de Ressocialização Feminino, é um complexo menor, pois não tem caráter de penitenciária, mas sim de centro de ressocialização, como o nome já diz. Com apenas 200 presas, em regime fechado e semiaberto, elas trabalham durante o dia seja dentro ou fora do presídio e estudam a noite, porém ao contrário do CPP o ensino é obrigatório àquelas que não concluíram os estudos, independente do quadro da pena. As mulheres que estão em regime semiaberto também podem trabalhar fora da unidade e retornar ao final do período, mas diferente da unidade masculina, aquelas que mesmo concluído o Ensino Médio, não podem pleitear uma vaga na universidade. Cabendo apenas à unidade a oferta da Educação Básica dos Anos Iniciais ao Ensino Médio. Além disso, no CRF assim como no CPP, há empresas dentro das unidades nas quais o reeducando pode trabalhar, principalmente aqueles que estão em regime fechado, pois não podem sair, nem mesmo dentro do próprio complexo prisional.

Dentro do CRF, o espaço para acontecer as aulas fora improvisado. As salas de aula, são na verdade, salões que ficam entre um corredor das celas e outro, formando uma espécie de “U”. Dessa maneira, os professores precisam passar pelos corredores dos alojamentos para chegar na “sala de aula”, e a cada passo, as agentes vão abrindo e trancando as grades. Após passar pelo corredor dos quartos, as grades dos salões onde acontecem as aulas também são trancadas e sem nenhuma agente para acompanhar, ou seja, a professora fica sozinha e “presa” junto com as reeducandas, durante todo o período da aula, saindo apenas no horário do intervalo, quando a agente volta para abrir as grades. Por esse motivo não são atribuídas aulas para professores do gênero masculino, pois ao adentrar nos alojamentos, as educadoras entram em contato com a intimidade delas, veem seus quartos, banheiros, locais de trabalho, etc. ou seja, as professoras acabam vivendo uma imersão no mundo do cárcere feminino.

Outro detalhe é que todo esse espaço contempla as mulheres em cárcere fechado e semiaberto, e por esse motivo, os salões improvisados para acontecerem as aulas não possuem janelas, apenas grades e na parte superior das paredes há aberturas pequenas retangulares, também não há ventiladores nas salas, com isso não há entrada de ventilação e o ambiente para lecionar é completamente impróprio e desfavorável.

Todas essas demandas carregadas pelo ambiente, o clima hostil e a vivência das reeducandas acarretam sérias influências afetivas e emocionais na saúde mental do professor, muito mais do que no presídio masculino. Muitas vezes a professora se via perdida e pressionada emocionalmente. Como transmitir conhecimento com todas essas questões externas que envolvem a sua prática dentro do presídio?

Há um envolvimento não só com o aprender e ensinar, mas sobretudo, com a vida daquelas mulheres. Elas trabalham o dia todo e estudam à noite, quando chegam para a aula já estão cansadas, desmotivadas e seus problemas pessoais reverberam na aula. E dentro dessa atmosfera opressiva, a professora precisa de uma base sólida para lidar com as competências socioemocionais, além de um domínio do conteúdo para desenvolver atividades e temas transversais que contemplem o tema da aula ao mesmo tempo que promove o acolhimento.

Não há preparação ou instruções sobre essas situações, nem pela equipe gestora e muito menos pelos diretores dos presídios. A aprendizagem e preparação dos docentes ocorrem na prática, com erros e acertos, com apoio um do outro.

Por isso, enfatizamos a importância de apoio psicológico para que o profissional se sinta amparado e aprenda a lidar com as suas emoções, ou seja, desenvolva as suas competências socioemocionais para depois desenvolver nos alunos, reeducandos. Um professor valorizado, desempenha a sua práxis com êxito, ele sente vontade de planejar uma aula diferente, mesmo com poucos recursos, pois ele realmente vê importância transformadora em seu trabalho profissional.

Considerações Finais

Com este trabalho analisamos alguns aspectos do processo educacional dentro de uma penitenciária masculina e uma feminina e o trabalho do professor que atua nessas instituições. A EJA Multisseriada do Sistema Prisional é uma modalidade de ensino muito específica, repleta de particularidades e desafios. Por isso, é tão importante o educador conhecer e compreender esse universo do qual fará parte.

Todavia, mesmo com a implementação e alteração das Leis e Diretrizes juntamente com o processo de articulação entre o Ministério da Educação e o Ministério da Justiça para construir uma estratégia comum para a execução de projetos educacionais no contexto penitenciário brasileiro, que constituiu um marco para as políticas de educação prisional no país, os recursos continuam poucos e insuficientes.

A partir dessa análise, constatamos que ainda há um longo caminho a ser percorrido. É preciso um olhar humanizado não só para o reeducando, mas também para o professor. Nos documentos orientadores em relação a Educação nas Prisões o que encontramos são diretrizes e fundamentos legais para a implementação da EJA Prisional, atribuições e avaliações do professor, regimentos, classificações e certificações para os reeducandos, mas pouco se fala em formação continuada e apoio psicológico ao professor. Ou seja, o documento é normativo e não formativo. Sendo que muitas vezes esse documento é desconhecido pelos dos professores que atuam nos presídios e pela gestão.

Percebemos a invisibilidade ao trabalho docente com aqueles que estão privados de liberdade. Essa desvalorização acarreta em desistência, problemas psicológicos e frustrações. Contudo, os professores do sistema prisional acabam apoiando um ao outro e se unindo, partindo de um movimento de cumplicidade e afetividade, pois eles entendem a complexidade de trabalho. Por exemplo, por questões de segurança, e por serem salas multisseriadas, algumas atividades precisam ser readaptadas. Com isso, são desenvolvidos muitos projetos interdisciplinares e quando é possível ações transdisciplinares estimulando o aprendizado e trazendo uma satisfação na realização do trabalho docente.

Mas, mais do que estarem unidos, esses professores precisam ser ouvidos, assistidos, cuidados mentalmente. Eles necessitam de seguridade emocional, com atendimento psicológico, material, com recursos em sala de aula e pedagógica com formação continuada e material didático contextualizado à realidade do seu público-alvo.

Um professor seguro de suas competências e habilidades alcança qualidade no processo de ensino aprendizagem e contribui para o desenvolvimento das habilidades do próprio aluno, de maneira motivacional, elevando a autoestima do educando para um sentimento de importância social em um processo de humanização para reintegrar esse aluno como sujeito digno, íntegro, livre e moralmente consciente de volta à sociedade.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 07 out 2021.

BRASIL (1996). **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. **Lei nº 7.210 de 11 julho de 1984.** Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011_2014/2011/decreto/d7626.htm. Acesso em:
02 jun. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.163 de 09 de setembro de 2015.** Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015_2018/2015/Lei/L13163.htm#art2. Acesso
em: 02 jun. 2019.

BRASIL. **DECRETO Nº 7.627, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.** Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7627.htm. Acesso em:
08 set. 2021.

DUARTE, Alisson José Oliveira. **“CELAS DE AULA” O EXERCÍCIO DA
PROFESSORALIDADE NOS PRESÍDIOS.** In: Congresso Internacional Trabalho Docente
e Processos Educativos, II, 2013, Uberaba. *Anais...* Uberaba: Revista Encontro de Pesquisa
em Educação, v. 1, n.1, p. 25-36, 2013.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido.** 50. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. **As políticas de educação para o sistema penitenciário.**
Análise de uma experiência brasileira in: Onofre, Elenice Maria Camarosano (org). Educação
Escolar Entre as Grades. EduFsCar, São Carlos, 2007.

LVA, Mazukyevicz Ramon Santos do Nascimento. **Educação prisional no Brasil: do ideal
normativo às tentativas de efetivação.** In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XIV, n. 87, abr
2011. Disponível em: http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9362. Acesso em: 02 jun. 2019.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional da Educação. Câmara de
Educação Básica.** Resolução CNE/CEB 4/2016. Diário Oficial da União, Brasília, 31 de
maio de 2016, Seção 1, p. 16.

NOVO, Benigno Núñez. **A EDUCAÇÃO PRISIONAL NO BRASIL.** IN: BRASIL
ESCOLA, MEU ARTIGO. Disponível em: https://meuarti.g.o.brasile scola.uol.com.educacao/a_educacao_prisional_no_brasil.htm. Acesso em: 02 jun. 2019.

ONOFRE, E. M. C. **Processos educativos em espaços de privação de liberdade.** Revista de
Educação PUC-Campinas, Campinas, nº. 27, p. 65-74, jul.-dez. Campinas: 2009.
SANTOS, Willian. **O Papel do Pedagogo Dentro do Sistema Penitenciário.** In: Rios, Ano
9, n.9, Bahia, 2015, p. 102-113.

Secretaria de Estado da Educação. Secretaria da Educação. Secretaria de Administração
Penitenciária. **Plano Estadual de Educação nas Prisões (2015-2016).** São Paulo, 2015b.
Disponível em: <http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/983.pdf>.
Acesso em: 07 out. 2021.

STRELHOW, Thyeles Borcarte. **Breve história sobre a educação de jovens e adultos no
Brasil.** Revista HISTEDBR On-line, Campinas, n.38, p. 49-59, jun. 2010.